

REGULAMENTO

Concurso Cultural #EncontreUmaManeira

A Diretora da Faculdade do Pantanal - FAPAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, leva ao conhecimento dos interessados, por meio do presente, o Regulamento do **“Concurso Cultural #EncontreUmaManeira”**.

1. DO CONCURSO

1.1. O “Concurso Cultural #EncontreUmaManeira”, doravante denominado simplesmente “CONCURSO”, tem caráter exclusivamente cultural, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971; no art. 27º, inciso XII, alínea “i”, item nº 1, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; art. 30º do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972; e da Portaria nº 422, de 18 de julho de 2013. A participação neste CONCURSO é voluntária e gratuita, ou seja, não está vinculada à aquisição de qualquer bem, serviço ou direito. A participação neste CONCURSO não implica qualquer ônus, de qualquer natureza, para os inscritos e os premiados ao final do CONCURSO.

2. DO ORGANIZADOR

2.1. Este CONCURSO é organizado pelo Centro Educacional do Pantanal LTDA - Fapan, doravante denominada “ORGANIZADOR”.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Podem participar deste CONCURSO acadêmicos do Centro Educacional do Pantanal LTDA - Fapan, devidamente matriculados e sem qualquer penalidade pela instituição.

4. MECÂNICA DO CONCURSO

4.1. O presente CONCURSO irá premiar os 50 (cinquenta) primeiros participantes que postarem vídeos falando sobre a FAPAN, através de uma gravação de si próprio (feita através de vídeo self ou com ajuda de alguém) com uma fala em conformidade com as regras do CONCURSO, onde deverão gravar o material com as seguintes orientações:

4.1.1: O aluno deve se apresentar (nome), citar o nome do curso de graduação ou pós-graduação que cursa na instituição, citar o nome da instituição, e em seguida, discorrer sobre um dos temas:

. “Minha história de superação para estudar na instituição”;

. Qualidade da infraestrutura da instituição;

. Qualidade do curso na instituição;

. “Como me sinto estudando na instituição?”.

4.1.2: O vídeo deve ser gravado na instituição. O aluno pode escolher seu lugar preferido na faculdade e pode citar tal fato em sua fala;

4.1.3: O vídeo deve ser gravado com enquadramento MEIO PRIMEIRO PLANO (MPP), onde a pessoa é enquadrada da cintura para cima. Lembrando que pode sobrar um espaço acima da cabeça (conhecido como teto), para que a visibilidade da pessoa e ambiente fiquem harmoniosos, conforme vídeo modelo postado nas redes sociais oficiais da FAPAN;

4.1.4: Não serão aceitos/considerados vídeos com palavras, cenas ou gestos de baixo calão, palavras e/ou frases que incitem à violência, contrárias à moral e aos bons costumes, palavrões ou ofensas ao nome ou moral de qualquer pessoa ou instituição. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados os vídeos que fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras obras protegidas por direitos autorais ou direitos de propriedade industrial ou intelectual; ou os que façam referência a quaisquer marcas ou dos próprios concorrentes do ORGANIZADOR. Tais atos acarretarão a desclassificação automática do aluno. Não há obrigação do ORGANIZADOR em comunicar ou informar aos participantes desclassificados a sua retirada do CONCURSO;

4.1.5: O objetivo deste CONCURSO CULTURAL é demonstrar a satisfação do aluno com relação aos seus estudos, futuro profissional, instituição e/ou mostrar momentos de superação que precisou passar para alcançar seu objetivo de vida, e tais fatos devem balizar a gravação do vídeo;

4.1.6: O candidato deve postar o vídeo no Feed de uma de suas redes sociais: Facebook ou Instagram, em seu perfil pessoal e válido, que contenha o nome real da pessoa participante a fim de que possa ser verificada a autenticidade da identidade e cadastro acadêmico na instituição;

4.1.7: A publicação do vídeo precisa ser acompanhada da mensagem “#EncontreUmaManeira” e a instituição também deverá ser marcada na postagem, através das redes oficiais: o Facebook (@Fac.FapanOficial) e/ou Instagram (@fapan.oficial). Para tanto, aconselha-se que o candidato siga tais redes sociais oficiais;

4.1.8: A publicação precisa acontecer em modo público, a fim de que possa ser acessada pelo ORGANIZADOR durante todo o período da promoção. E assim, está facultada ao ORGANIZADOR a possibilidade de compartilhar ou repostar a publicação do candidato participante;

4.1.9: O vídeo deve ter de 30 a 60 segundos, com boa qualidade de som e imagem.

5. PRAZOS

5.1. O período de postagens dos vídeos para participação deste concurso cultural é de 30 de maio a 15 de junho de 2019.

5.2. O período de apuração e avaliação dos vídeos, pelo ORGANIZADOR é de 30 de maio a 21 de junho de 2019.

5.3. Após o prazo do final do concurso, o ORGANIZADOR não fica obrigado a continuar a avaliar ou considerar os vídeos postados com as características do concurso.

5.4. O brinde aos primeiros 50 (cinquenta) participantes que atenderem a normas desse regulamento, deve ser retirado na Secretaria Acadêmica da instituição, no prazo de 24 a 29 de junho, dentro do horário normal de funcionamento do setor.

5.5. Apenas o participante ganhador da promoção poderá retirar o brinde, salvo em casos de força maior, que serão decididos pela direção da instituição.

5.6. A instituição não se responsabiliza por brindes não retirados dentro do prazo.

5.7. Todo participante deste Concurso Cultural afirma, desde a sua adesão, através da ação de uso das características do concurso, estar ciente deste regulamento e concordar com todas as normas.

5.8. O ORGANIZADOR, assim como suas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimentos ou escritórios, bem como seus sócios, administradores, diretores, funcionários, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas ou jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo

econômico ao qual as partes pertencem, além das empresas patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderá ser responsabilizado pelo conteúdo dos vídeos, que serão de inteira responsabilidade do participante.

6. SELEÇÃO E NOTIFICAÇÃO DOS GANHADORES

6.1. Os participantes ganhadores da promoção serão comunicados através de mensagens via direct nas redes sociais as quais aderiram a promoção para que retirem seu brinde no local e horário indicados nesse regulamento.

6.2. Para a retirada do brinde, o participante ganhador deve apresentar a mensagem recebida pela FAPAN com anúncio da vitória, e ainda seu perfil na rede social correspondente, a fim de comprovar a veracidade das informações fornecidas.

6.3. Os brindes não poderão ser trocados por dinheiro ou outro produto ou serviço, nem transferidos a outra pessoa.

6.4. Em caso de fraude apurada após a divulgação do resultado, o participante será automaticamente excluído do CONCURSO, e o brinde será entregue para o próximo participante classificado, desde que atendidas todas as condições válidas.

7. DA PREMIAÇÃO E ENTREGA DOS BRINDES

7.1. Cada participante ganhador deste CONCURSO receberá: a) 1 (uma) caneca personalizada com uma frase motivacional da Campanha Vestibular 2019.2 da FAPAN.

7.2. O ganhador, ao receber o brinde do CONCURSO, concorda em assinar o Termo de Recebimento e aceitá-lo sem direito a futuras reivindicações ao ORGANIZADOR, bem como também concorda em isentar o mesmo e/ou qualquer empresa envolvida no CONCURSO, suas companhias coligadas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica envolvida diretamente ou indiretamente na organização e realização deste CONCURSO, de toda e qualquer demanda ou ação legal consequente de sua participação no CONCURSO.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os participantes deste CONCURSO declaram, desde já, serem de sua autoria os vídeos publicados no CONCURSO e que estas não constituem plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo

em que autorizam esta Instituição, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com este CONCURSO.

8.2. As autorizações descritas acima não implicam qualquer obrigação de pagamento de qualquer quantia por parte do ORGANIZADOR.

8.3. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Administração da FAPAN.

8.4. O participante cuja conduta implicar a manipulação dolosa da operação do CONCURSO ou que violar os termos e condições impostos neste regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado.

8.5. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do ORGANIZADOR, não for possível conduzir este CONCURSO conforme o planejado, poderá o ORGANIZADOR finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o CONCURSO tenha seu término antecipado, o ORGANIZADOR deverá avisar o público e os participantes pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

8.6. Este CONCURSO, assim como seu regulamento, poderá ser alterado, a critério do ORGANIZADOR, mediante aviso no site <https://fapan.edu.br/>.

8.7. Uma cópia deste regulamento poderá ser obtida no site <https://fapan.edu.br/>.

8.8. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONCURSO.

Cáceres, 30 de maio de 2019.

Rosana Nascimento
Direção Faculdade do Pantanal - FAPAN